



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 784, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa deste Poder Executivo adequar-se a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a adequação de gastos que faz-se necessárias aos índices determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com despesas de Pessoal;

CONSIDERANDO o alto interesse social deste Governo em não proceder demissões em massa, preservando desta forma o atual quadro de servidores municipais, acrescido das nomeações efetivadas em decorrência da aprovação dos candidatos do Concurso Público realizado pelo Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e nos termos do Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e Art. 5.º alínea "n" do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revitalizado o Decreto n.º 589/02, que dispõe sobre a suspensão do pagamento de Férias (Pecúnia) e Licença Prêmio.

Art. 2.º - Os casos de relevante interesse público, serão analisados pelo Chefe do Poder Executivo que deliberará sobre o pedido.

At. 3.º - Este Decreto entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de fevereiro de 2004.


Carlo Busatto Junior
Prefeito